



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
251726/2021

757  
Página 41/42  
SETOR LICITAÇÕES - AMSA

Número da ART: **CE20190482852** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/05/2019 Baixada em: 24/09/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **FRANCISCO HAMILTON ROSAS PORTELA** CPF/CNPJ: **011.539.343-96**  
Endereço do contratante: RUA CORONEL SERAFIM CHAVES Nº: 1182  
Complemento: Bairro: MONSENHOR OTÁVIO  
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA CORONEL SERAFIM CHAVES Nº: 1182  
Complemento: Bairro: MONSENHOR OTÁVIO  
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000  
Coordenadas Geográficas: -5.148537, -38.092507  
Data de início: 11/05/2019 Previsão de término: 17/05/2019  
Finalidade: Residencial  
Proprietário: FRANCISCO HAMILTON ROSAS PORTELA CPF/CNPJ: 011.539.343-96

Atividade Técnica: **21 - ELABORAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 10 - DESENHO TÉCNICO 189,48 METRO QUADRADO; 21 - ELABORAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 61 - MEMORIAL DESCRITIVO 1.00 UNIDADE;**

**Observações**

ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL SERAFIM CHAVES, 1182, BAIRRO MONSENHOR OTÁVIO EM LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ PARA FINS DE USUCAPIÃO. ÁREA DO TERRENO - 189,48m² e ÁREA CONSTRUÍDA - 134,82m².

Número da ART: **CE20190500845** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2019 Baixada em: 24/09/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **OSIAS PITOMBEIRA MOREIRA** CPF/CNPJ: **644.241.703-49**  
Endereço do contratante: TRAVESSA ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA Nº: 1256  
Complemento: Bairro: NOVA MORADA  
Cidade: QUIXERÉ UF: CE CEP: 62920000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA Nº: S/Nº  
Complemento: Bairro: NOVA MORADA  
Cidade: QUIXERÉ UF: CE CEP: 62920000  
Coordenadas Geográficas: -5.077885, -37.985313  
Data de início: 11/06/2019 Previsão de término: 27/06/2019  
Finalidade: Residencial  
Proprietário: OSIAS PITOMBEIRA MOREIRA CPF/CNPJ: 644.241.703-49

Atividade Técnica: **21 - ELABORAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 10 - DESENHO TÉCNICO 308,10 METRO QUADRADO; 21 - ELABORAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 61 - MEMORIAL DESCRITIVO 1.00 UNIDADE;**

**Observações**

ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA, BAIRRO NOVA MORADA EM QUIXERÉ-CEARÁ PARA FINS DE USUCAPIÃO. ÁREA DO TERRENO - 308,10m².

Número da ART: **CE20190500831** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2019 Baixada em: 24/09/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **OSIAS PITOMBEIRA MOREIRA** CPF/CNPJ: **644.241.703-49**  
Endereço do contratante: TRAVESSA ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA Nº: 1256  
Complemento: Bairro: NOVA MORADA  
Cidade: QUIXERÉ UF: CE CEP: 62920000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



Impresso em: 06/10/2021, às 15:27.



*[Handwritten signatures and initials]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**CREA-CE**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

251726/2021

158  
Página 42/42



Endereço da obra/serviço: TRAVESSA ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA  
Complemento:  
Cidade: QUIXERÉ  
Coordenadas Geográficas: -5.077682, -37.985362  
Data de início: 11/06/2019      Previsão de término: 27/06/2019  
Finalidade: Residencial  
Proprietário: OSIAS PITOMBEIRA MOREIRA

Nº: 1256  
Bairro: NOVA MORADA  
UF: CE      CEP: 62920000

CPF/CNPJ: 644.241.703-49

Atividade Técnica: 21 - **ELABORAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 10 - DESENHO TÉCNICO 231,54 METRO QUADRADO; 21 - **ELABORAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 10 - DESENHO TÉCNICO 279,45 METRO QUADRADO; 21 - **ELABORAÇÃO** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO 61 - MEMORIAL DESCRITIVO 1.00 UNIDADE;

Observações

ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAV. ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA, Nº 1256, BAIRRO NOVA MORADA EM QUIXERÉ-CEARÁ PARA FINS DE USUCAPIÃO. ÁREA DO TERRENO - 231,54m² e ÁREA CONSTRUÍDA - 279,45m² (TÉRREO + 1º PAV).

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 251726/2021  
05/10/2021, 16:14  
Z5ydx

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z5ydx

*[Handwritten signatures and marks]*

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



Impresso em: 06/10/2021, às 15:27.



759



Serasa Score

Score  
**516**  
/1000

Este perfil de CNPJ apresenta **98,83% de chances de pagar as suas contas em dia.**

Para esta negociação **considere vender parcelado.**

**Esta é uma situação que apresenta risco médio**, portanto se você nunca vendeu para esta empresa, **você pode começar oferecendo um valor mais baixo parcelado** que, em caso de não pagamento, não prejudique o seu negócio.

**Dica:** se a parcela for um valor alto, a dica para ter mais segurança é solicitar indicações com outras empresas com as quais ela se relaciona.

O resultado acima não é uma opinião ou sugestão da Serasa Experian, representa apenas a prática de mercado a partir de análises estatísticas que consideram informações constantes em sua base de dados. A avaliação e decisão de fazer ou não negócios é responsabilidade exclusiva do cliente.

**Dívidas em aberto**

0 Dívidas em instituições financeiras - Refin

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Dívidas em outros segmentos - Pefin

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Dívidas em outros segmentos - Convem

Total de R\$ 0,00

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Cheques sustados, extraviados, cancelados e/ou roubados

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Cheques sem fundos

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

*[Handwritten signatures and initials]*

760



0 Protestos

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Falências e recuperações judiciais

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

0 Ações judiciais

NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO

M





Informações Cadastrais

Razão Social

**RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEI**

CNPJ (Matriz)

**37.658.271/0001-49**

Filiais

**0**

Telefone

**00**

Data de fundação

**08/07/2020**

Nome fantasia

**REPASSE DO VALE**

Website

...

Natureza jurídica

**LOCACAO DE VEICULOS**

Inscrição estadual

...

Opção tributária

**SIMPLES NACIONAL**

Tipo empresarial

**LOCACAO DE VEICULOS**

Status da situação cadastral

**SITUACAO DO CNPJ EM 29/01/2023:**

**ATIVA**

NIRE

**23103971113**

Data de registro

**14/09/2022**

Registro na junta comercial

**1**

Quantidade de empregados

**0**

Endereço

Endereço completo

**AV D AURELIANO MATOS CE 261 2339 AND 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE-CE**

**CNAE - Classificação nacional de atividades econômicas**

CNAE Primário

**7711000-LOCACAO DE VEICULOS**

CNAE Secundário

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótes alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão. Este relatório é estritamente confidencial e destinado a apoiar decisões de crédito e negócios. É proibida a reprodução, total ou parcial, bem como sua divulgação a terceiros por qualquer forma. A decisão de conceder ou não crédito é de inteira responsabilidade da empresa concedente.

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGURO



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.gov.br/susep](http://www.gov.br/susep)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/03/2023 18:09:13**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0405901**

Proposta: **3856454**

Controle Interno (Código Controle): **420374089**

Nº de Registro SUSEP: **054362023001107750405901000000**

### DADOS DO SEGURADO: ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACICO DO BATURITE PARA SANEAMENTO AMBIENTEAL-AMSA

CPF/CNPJ: 09.573.855/0001-86 R SAO PAULO, 1069, - CEP: 62.760-000 - BATURITE - CE

### DADOS DO TOMADOR: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS

CPF/CNPJ: 37658271000149 AVENIDA DOUTOR AURELIANO MATOS CE 261 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS - CEP: 62.930-000 - LIMOIEIRO DO NORTE - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB72BD55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
 Proposta: 3856454  
 Controle Interno (Código Controle): 420374089  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000

**junto**  
 SEGUROS

163



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 9.791,54	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.791,54	29/03/2023	30/07/2023
Multas e Penalidades	R\$ 9.791,54	29/03/2023	30/07/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 150,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 150,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	05/04/2023	16449719	R\$ 150,00

Em atendimento à Lei 12741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten mark)*



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000

**junto** 764  
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Objeto da Garantia**

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital 01.2023-AMSA-TP, LOTE 01..

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000

**junto** 165  
SEGUROS



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio

M  
[Handwritten signatures]



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000

**junto**  
SEGUROS

166



em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
  - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
  - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
  - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
  - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
  - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
  - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
- 5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000

**junto**  
SEGUROS

167



do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000



e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000



e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

### 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

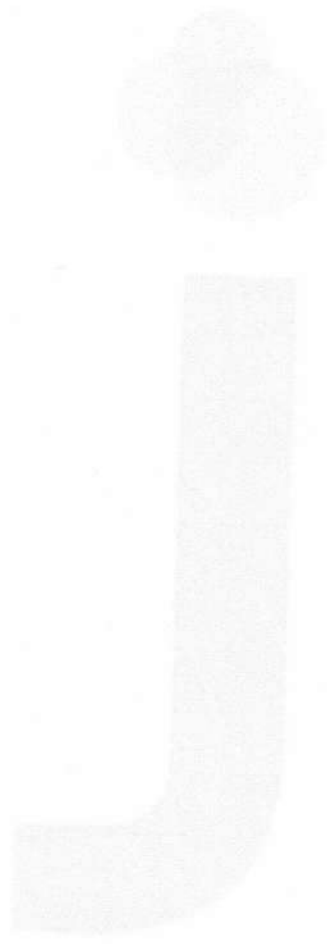
XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405901  
Proposta: 3856454  
Controle Interno (Código Controle): 420374089  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405901000000



- XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação
- XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice
- XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



# APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.gov.br/susep](http://www.gov.br/susep)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 29/03/2023 18:09:28

Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902

Proposta: 3856464

Controle Interno (Código Controle): 179762849

Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000

### DADOS DO SEGURADO: ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACICO DO BATURITE PARA SANEAMENTO AMBIENTEAL-AMSA

CPF/CNPJ: 09.573.855/0001-86 R SAO PAULO, 1069, - CEP: 62.760-000 - BATURITE - CE

### DADOS DO TOMADOR: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS

CPF/CNPJ: 37658271000149 AVENIDA DOUTOR AURELIANO MATOS CE 261 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS - CEP: 62.930-000 - LIMOIEIRO DO NORTE - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
 Proposta: 3856464  
 Controle Interno (Código Controle): 179762849  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 9.912,78	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 9.912,78	29/03/2023	30/07/2023
Multas e Penalidades	R\$ 9.912,78	29/03/2023	30/07/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 150,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 150,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	05/04/2023	16449799	R\$ 150,00

Em atendimento à Lei 12741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pa-rop e de 4% de COFINS sobre os prêmios do seguro, devidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital TOMADA DE PREÇOS 01.2023-AMSA-TP, LOTE 02.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000



em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
  - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
  - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
  - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
  - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
  - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
  - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
  - 5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000



do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

M

X



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000



e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000

**junto**  
SEGUROS



e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

### 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0405902  
Proposta: 3856464  
Controle Interno (Código Controle): 179762849  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001107750405902000000

**junto**



179

- XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice
- XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



À CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O  
SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP



180

**Dados pessoais do(s) representantes da futura  
contratada, indicando para assinatura do  
contrato:**

NOME: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME

FANTASIA: REPASSE DO VALE

CNPJ: 37.658.271/0001-49

ENDEREÇO: AV DOM AURELIANO MATOS CE 261, nº 2339, ANDAR 1 E 2,  
BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.930-000.

REPRESENTANTE: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE Nº 753, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE,  
CEARÁ, CEP 62.930-000.

CPF: 028.647.873-00

RG: 2005030034592

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 2253-5

CONTA CORRENTE 55228-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.381204-5

FONE: (85) 999537202

E-MAIL: [REPASSEDOVALE@HOTMAIL.COM](mailto:REPASSEDOVALE@HOTMAIL.COM)



Limoeiro do Norte- Ceará, 28/03/2023.

*Rafael Andrade de Sousa*

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME

SÓCIO ADMINISTRADOR

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

CPF nº 028.647.873-00

ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO: 0620934638

Rafael Andrade de S. Veículos ME

CNPJ 37658271/0001-49

Av. Dom Aureliano Matos, 2339 CE 261

Andar 1 e 2 Limoeiro do Norte-CE

**Rafael Andrade de Sousa**  
Engenheiro Civil

CREA-CE Nº 062093463-8

CPF Nº 028.647.873-00

RG Nº 2005030034592

[www.repassedovale.com.br](http://www.repassedovale.com.br)

E-mail: [repassedovale@hotmail.com](mailto:repassedovale@hotmail.com)

Instagram @repassedovale.com.br

*Rafael Andrade de Sousa*

*[Handwritten mark]*





181/181

CRC

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

#### PESSOA JURIDICA

Certificamos que a empresa, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.271/0001-49 com endereço na AVENIDA DOM AURELIANO MATOS CE 261 Nº 2339 , Bairro BOM JESUS, CEP: 60.720-150 LIMOEIRO DO NORTE - CE efetuou seu cadastro junto a esta Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, ficando apto a participar de processos licitatórios.

Este CRC, tem validade de 30 (trinta) dias a partir de sua expedição.

Sala da CPL do AMSA, em 23 de março de 2023



Eclesiane Ferreira Lima  
Presidente da CPL - AMSA

*Conferir com Original*





**CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA**

21/83  
AMSA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023-AMSA-TP**

**CONSÓRCIO ASS PÚB MUN BATURITE  
SANEA. AMBIENTAL – CE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02  
(DUAS) UNIDADES DE CENTRAIS  
MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS  
CIDADES DE PACOTI - CE E ACARAPE - CE DE  
RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO  
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO  
MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO  
AMBIENTAL - AMSA.**

**Data de Abertura: 30-03-2023**

**Hora da Abertura: 09:00:00**

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
1 DE 154



CRC

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**PESSOA JURIDICA**

Certificamos que a empresa, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14 com endereço na RUA DAVID VIEIRA DA SILVA Nº 310, APT 103, ANDAR 01 Bairro TIBIQUARI, CEP: 63.870-000 BOA VIAGEM-CE efetuou seu cadastro junto a esta Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, ficando apto a participar de processos licitatórios.

Este CRC, tem validade de 30 (trinta) dias a partir de sua expedição.

Sala da CPL do AMSA, em 27 de março de 2023



Eclesiane Ferreira Lima  
Presidente da CPL - AMSA


**Cartório Cavalcanti Filho**  
Rua 7 de setembro, 160 • CEP: 60.720-080 • Parangaba • Fortaleza • Ceará  
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI • Fone: (85) 3225-0543 • Fax: 3225-2888 • e-mail: cartorio.cavalcantifilho@hotmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Fortaleza, 28 de março de 2023. 15:24:19. Usuário: sueli

Maria Sueli Gomes Pinto (Escrivente Autorizada)  
Emol.: R\$ 1,77 TAXAS: R\$ 1,43 Total: R\$ 3,20 Func: sueli  
Válido somente com o selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE  
LUMH 03  
AUTENTICIDADE  
2021  
18852640

CAVALCANTI FILHO  
CAVALCANTI FILHO  
CAVALCANTI FILHO  
CAVALCANTI FILHO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600086495

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
VAPT/ VUPT/ ANTÔNIO BEZERRA



17/251340-5



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700435304

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VIAGEM

Local

8 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA

Assinatura: Francisco Wilton Uchoa Nogueira

Telefone de Contato: 88 999071457

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**VAPT - VUPT**  
**Antônio Bezerra**

*[Handwritten signatures]*

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

3 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5010438 em 03/07/2017 da Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 10932123000114 e protocolo 172513405 - 18/05/2017. Autenticação: B3E3873ABC487C2BB77D9052EB629B549CCCFBE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/251.340-5 e o código de segurança PIBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

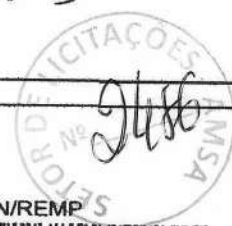
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

172513405

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
23600086495

Código da Natureza Jurídica  
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700455679

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VIAGEM

Local

22 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA

Assinatura: Francisco Wilton Uchoa Nogueira

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

31.17  
Data

Alice  
Alice Pinheiro Nogueira  
Advogada  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT  
Antônio Bezerra

[Handwritten signatures]

WU CONSTRUCOES E SERVICOS

4 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5010438 em 03/07/2017 da Empresa WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ 10932123000114 e protocolo 172513405 - 18/05/2017. Autenticação: B3E3873ABC487C2BB77D9052EB629B549CCCFBE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/251.340-5 e o código de segurança PIBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 01  
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

**FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA**, brasileiro, Natural de Acopiara-Ce, solteiro, nascido no dia 14/06/1979, empresário, portador do CPF: 839.946.293-49 e RG: 308479996 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua David Vieira da Silva, nº: 310, 1º andar, apto 103, Bairro: Tibiquari, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000. Administrador da empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, sob CNPJ nº: **10.932.123/0001-14**, situada a Rua David Vieira da Silva, nº: 310, 1º andar, apto 103, Bairro: Tibiquari, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000. Com seu ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº: **23600086495** por despacho de 17/06/2009. Resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas.



**Clausula Primeira** – A empresa resolve alterar seu objeto:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 25.11-0-00- Fabricação de estruturas metálicas;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção;

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
5 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5010438 em 03/07/2017 da Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 10932123000114 e protocolo 172513405 - 18/05/2017. Autenticação: B3E3873ABC487C2BB77D9052EB629B549CCCFBE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/251.340-5 e o código de segurança PIBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 01  
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**



- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 71.12-0-00 - Serviços de Engenharia;
- 71.11-1-00 - Serviços de Arquitetura;
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Sim

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

6 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5010438 em 03/07/2017 da Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 10932123000114 e protocolo 172513405 - 18/05/2017. Autenticação: B3E3873ABC487C2BB77D9052EB629B549CCCCFBE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/251.340-5 e o código de segurança PIBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 01  
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**



**CONSOLIDACAO**

**FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA**, brasileiro, Natural de Acopiara-Ce, solteiro, nascido no dia 14/06/1979, empresário, portador do CPF: 839.946.293-49 e RG: 308479996 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua David Vieira da Silva, nº: 310, 1º andar, apto 103, Bairro: Tibiquari, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000. Administrador da empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, sob CNPJ nº: **10.932.123/0001-14**, situada a Rua David Vieira da Silva, nº: 310, 1º andar, apto 103, Bairro: Tibiquari, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000. Com seu ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº: **23600086495** por despacho de 17/06/2009.

**Clausula Primeira** – A empresa tem o nome empresarial de **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**.

**Clausula Segunda** – A empresas tem como objeto:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 25.11-0-00- Fabricação de estruturas metálicas;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhos;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

*jur.*

*Rpp*

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

7 DE 154



**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 01  
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**



- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 43.99-1-01 - Administração de obras;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 71.12-0-00 - Serviços de Engenharia;
- 71.11-1-00 - Serviços de Arquitetura;
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

8 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5010438 em 03/07/2017 da Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 10932123000114 e protocolo 172513405 - 18/05/2017. Autenticação: B3E3873ABC487C2BB77D9052EB629B549CCCCFBE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/251.340-5 e o código de segurança PIBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7

**ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI Nº 01  
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

**Clausula Terceira** – A sede da empresa é na Rua David Vieira da Silva, nº: 310, 1º andar, apto 103, Bairro: Tibiquari, Boa Viagem-Ce, CEP: 63.870-000.

**Clausula Quarta** – A empresa iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Quinta** – O capital é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Clausula Sexta** – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Clausula Sétima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Clausula Oitava** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Clausula Nona** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula Décima** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Clausula Décima Primeira** – E por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Clausula Decima Segunda** – Fica eleito o foro de BOA VIAGEM-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração.

Boa Viagem-CE, 08 de Maio de 2017.

*Francisco Wilton Uchoa Nogueira*  
**Francisco Wilton Uchoa Nogueira**  
Administrador



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5010438  
EM 03/07/2017.

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Protocolo: 17/251.340-5

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

9 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5010438 em 03/07/2017 da Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 10932123000114 e protocolo 172513405 - 18/05/2017. Autenticação: B3E3873ABC487C2BB77D9052EB629B549CCCFBE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/251.340-5 e o código de segurança PIBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600086495

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2247439197

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VIAGEM

Local

2 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

*(Handwritten signatures and initials)*

OBSERVAÇÕES

WU CONSTRUCOES E SERVICOS

10 DE 154



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5973206 em 02/01/2023 da Empresa WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 10932123000114 e protocolo 221970258 - 27/12/2022. Autenticação: CDDF78F4E46FEEA6969A985722F9BB146FCC8E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.025-8 e o código de segurança MTK8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.025-8	CEN2247439197	21/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.946.293-49	FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA	02/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Ceará

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
11 DE 154

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO  
DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA  
WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**



**FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA**, brasileiro, natural da cidade de Acopiara, Estado do Ceará, nascido no dia 14 de junho de 1979, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Ingrid Viana, nº 54, Bairro Barroso, CEP 60.862-618, inscrito no CPF sob o nº 839.946.293-49, RG sob o nº 308479996 SSP/CE. Na condição de único sócio da empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. 10.932.123/0001-14, com sede na Rua Devid Vieira da Silva, n. 310, 1º andar, apto 103, Bairro Tibiquari, CEP 63.870-000, Boa Viagem/CE, com o seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23201258365, por despacho de 17/06/2009, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transformando seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em "Sociedade Limitada Unipessoal"** conforme legislação em vigor criada pela **MP 881/2019, que modificou o Art. 1.052. Do código civil brasileiro**, mediante as seguintes cláusulas:

**01ª Cláusula** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Devid Vieira da Silva, n. 310, 1º andar, apto 103, Bairro Tibiquari, CEP 63.870-000, Boa Viagem/CE.

**PARGRAFO ÚNICO** – A empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**02ª Cláusula** – De início, a sociedade não manterá filiais ou escritórios de representação, podendo, entretanto, mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, manter e fechar a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, qualquer tempo.

**03ª Cláusula** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em **17/06/2009**, e sua duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

**04ª Cláusula** – A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, ficará exercendo as Atividades: PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios, SECUNDARIAS; 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4321500 - Instalação e manutenção elétrica, 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas, 4391600 - Obras de fundações, 7711000 - Locação de automóveis sem condutor, 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4399105 - Perfuração e construção de poços de água, 4399103 - Obras de alvenaria, 4222702 - Obras de irrigação, 3600602 - Distribuição de água por caminhões, 4312600 - Perfurações e sondagens, 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4313400 - Obras de terraplenagem, 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias, 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329101 -

WU CONSTRUCOES E SERVICOS

12 DE 154

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO  
DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA  
WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**



Instalação de painéis publicitários, 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 2330303 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3812200 - Coleta de resíduos perigosos, 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4212000 - Construção de obras de arte especiais, 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4292801 - Montagem de estruturas metálicas, 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4924800 - Transporte escolar, 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4292802 - Obras de montagem industrial, 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4399101 - Administração de obras, 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 5320201 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 7112000 - Serviços de engenharia, 7111100 - Serviços de arquitetura, 0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

**05ª Cláusula** – O capital que atualmente é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), vai neste ato elevado para R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), o referido aumento no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país, por parte do **Sr. Francisco Wilton Uchoa Nogueira**, em decorrência do aumento de capital ora deliberado o Capital Social fica no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**, representados por 550.000 (Quinhentas e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do País, em decorrência da modificação ficara representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>Francisco Wilton Uchoa Nogueira</b>	550.000	R\$ 550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>550.000</b>	<b>R\$ 550.000,00</b>

**06ª. Cláusula** – O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos,

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO  
DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA  
WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**



inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

**07ª. Cláusula** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro, sem prévio consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição, se forem postas à venda.

**08ª. Cláusula** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**09ª Cláusula** – A Sociedade poderá a qualquer momento nomear administradores não sócio.

**10ª Cláusula** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Francisco Wilton Uchoa Nogueira**, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo o mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.”

**11ª. Cláusula** – O balanço patrimonial da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

**12ª. Cláusula** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**13ª. Cláusula** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**14ª. Cláusula** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**15ª. Cláusula** – Fica eleito o foro da comarca de Boa Viagem – Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**16ª. Cláusula** – O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WU CONSTRUCOES E SERVICOS  
14 DE 154

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO  
DE EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA  
WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

Assina o presente instrumento, em 01 (Uma) via de igual teor, forma e para os mesmos fins, sendo autorizado todo os usos e registros necessários, ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.



Boa Viagem/CE, 20 de Dezembro de 2022.

**Francisco Wilton Uchoa Nogueira**  
Sócio administrador

WU CONSTRUCOES E SERVICOS  
15 DE 154





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.025-8	CEN2247439197	21/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.946.293-49	FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA	02/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

16 DE 154

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5973206 em 02/01/2023 da Empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10932123000114 e protocolo 221970258 - 27/12/2022. Autenticação: CDDF78F4E46FEEA6969A985722F9BB146FCC8E9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.025-8 e o código de segurança MTK8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de CNPJ 10.932.123/0001-14 e protocolado sob o número 22/197.025-8 em 27/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5973206, em 02/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.946.293-49	FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA	02/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
839.946.293-49	FRANCISCO WILTON UCHOA NOGUEIRA	02/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/12/2022

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 02/01/2023, às 10:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/197.025-8.

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

17 DE 154



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

18 DE 154



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**



# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

## Nº 4/2023

<b>Tipo Alvará:</b>	TRIBUTÁVEL			
<b>Nome:</b>	WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
<b>Nome Fantasia:</b>	*****			
<b>Endereço:</b>	RUA RUA DAVID VIEIRA DA SILVA, 000310, 1º ANDAR, AP 103, TIBIQUARI, 63870-000 BOA VIAGEM-CE			
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.932.123/0001-14	<b>Insc. Econômica:</b>	4500443	<b>Área:</b> 25m²
<b>Ativ. Principal:</b>	412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem			
<b>Ativ. Secundária:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>016100301 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA</li> <li>233030201 - FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO</li> <li>380060201 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES</li> <li>381220001 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS</li> <li>421110101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS</li> <li>421200001 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS</li> <li>422190301 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA</li> <li>422270101 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</li> <li>422350001 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO</li> <li>429280201 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL</li> <li>431180101 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS</li> <li>431280001 - PERFURAÇÕES E SONDAgens</li> <li>432150001 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA</li> <li>432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS</li> <li>432230301 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO</li> <li>432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO</li> <li>433040201 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS</li> <li>433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL</li> <li>433150001 - SERVIÇOS DE JARDIMAGEM</li> <li>433010201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS</li> <li>439910401 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA</li> <li>492000201 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE TÁXI</li> <li>492990101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE</li> <li>493020101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E</li> <li>532020101 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL</li> <li>711110001 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA</li> <li>711990101 - SERVIÇOS DE GRAFIA, DE PROJETO E DE DESIGN</li> <li>771100001 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM OPERADOR</li> <li>773100001 - SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR</li> <li>823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ENFEITES E</li> <li>233030102 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO SOB</li> <li>251100001 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM SERIE</li> <li>381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS</li> <li>382110001 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS</li> <li>421110201 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS</li> <li>421380001 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS</li> <li>422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</li> <li>422190401 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES</li> <li>422270201 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO</li> <li>429280101 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS</li> <li>429950101 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS</li> <li>431180201 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO</li> <li>431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM</li> <li>432150002 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA</li> <li>432230200 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR</li> <li>432910101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS</li> <li>433040101 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL</li> <li>433040301 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE</li> <li>433040501 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E</li> <li>439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA</li> <li>439910301 - OBRAS DE ALVENARIA</li> <li>439910501 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA</li> <li>492000101 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</li> <li>492990201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE</li> <li>493020201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E</li> <li>702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO</li> <li>711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA</li> <li>490000101 - SERVIÇOS DE SERVIÇOS ECONOMICOS E CONSULTORIA EM MATERIAS FISICAS E</li> <li>761100001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR</li> <li>433010101 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO</li> <li>433010201 - SERVIÇOS DE RELOCACAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE</li> </ul>			
<b>Isso Categoria:</b>	Prestação de Serviços			
<b>Ins. Imobiliário:</b>	12418	<b>Horário Funcionamento:</b>		07:00 - 18:00

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE**

**FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL**

<b>Validade:</b>	31/12/2023	Gerado via Portal do Contribuinte  17/01/2023 10:20:49
<b>Cidade:</b>	BOA VIAGEM - CE	
<b>Data:</b>	Quarta-feira 4 de Janeiro de 2023	
<b>Cod. Valid.:</b>	AA7506651C	



WU CONSTRUCOES E SERVICOS  
 19 DE 154